

Memorando 2.928/2025

De: Barbara R. - CC

Para: SLC - Secretaria de Licitação e Compras

Data: 25/03/2025 às 10:20:06

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, CTBC, PREF, SLC

LICITAÇÃO - PLACA PATRIMONIAL

Bom dia,

Segue DFD para autorização e assinatura.

At.te.

Bárbara Bortoli Ribeiro

Compras e Aquisição

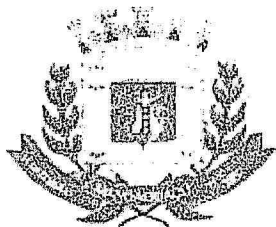
Anexos:

17_1_DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_PLACA_PATRIMONIAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Barbara Bortoli Ribeiro	25/03/2025 10:20:23	1Doc	BARBARA BORTOLI RIBEIRO CPF 107.XXX.XXX-96
Erick Franco de Ramos	25/03/2025 10:26:49	1Doc	ERICK FRANCO DE RAMOS CPF 077.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 8890-8DE1-7C4A-C2C8



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP

87160-000 Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

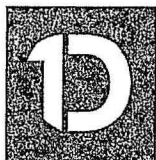
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS	
Descrição sucinta do objeto: Aquisição de placa de identificação patrimonial.	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Necessidade de controle preciso e a rastreabilidade dos bens públicos, as placas patrimoniais desempenham um papel crucial na prevenção de perdas, furtos e extravios, ao mesmo tempo em que fortalecem o compromisso da gestão pública com a prestação de contas à sociedade. Além disso, essa prática facilita o processo de inventário e manutenção dos bens, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as necessidades da população. Também é uma medida preventiva para garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias, evitando riscos jurídicos e financeiros para a administração pública. Outro aspecto importante é a promoção da transparência e da confiança.	
3- MATERIAIS/SERVIÇOS	
Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável.	
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretaria de Licitação/ Secretaria de Administração	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Barbara Bortoli Ribeiro	
Matrícula: 500505	Cargo/Função: Diretora Compras e Aquisição

Assinado por 2 pessoas: BARBARA BORTOLI RIBEIRO e ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8890-8DE1-7C4A-C2C8> e informe o código 8890-8DE1-7C4A-C2C8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8890-8DE1-7C4A-C2C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BARBARA BORTOLI RIBEIRO (CPF 107.XXX.XXX-96) em 25/03/2025 10:20:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.XXX.XXX-31) em 25/03/2025 10:26:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/8890-8DE1-7C4A-C2C8>

Memorando 1- 2.928/2025

De: Erick R. - SLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 10:29:25

Bom dia,

Fica autorizada a continuidade do procedimento em tela.

Por conseguinte, queira prosseguir com as devidas formalidades necessárias.

Atenciosamente,

Erick Franco de Ramos

Secretário de Licitação e Compras

Memorando 2- 2.928/2025

De: Barbara R. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 25/03/2025 às 12:58:42

Bom dia,

Segue ETP e MAPA comparativo de preços para parecer contábil.

At.te.

—

Bárbara Bortoli Ribeiro

Compras e Aquisição

Anexos:

13_1_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_PLACA_PATRIMONIAL.pdf

23_1_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PLACA_PATRIMONIAL.pdf

23_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PLACA_PATRIMONIAL.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Barbara Bortoli Ribeiro	01/04/2025 16:26:35	1Doc	BARBARA BORTOLI RIBEIRO CPF 107.XXX.XXX-96
Erick Franco de Ramos	01/04/2025 16:29:02	1Doc	ERICK FRANCO DE RAMOS CPF 077.XXX.XXX-31
Erick Franco de Ramos	01/04/2025 16:34:29	1Doc	ERICK FRANCO DE RAMOS CPF 077.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 0862-84B9-861E-0259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL " HIRO VIEIRA"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Mandaguáçu, 19 de março de 2025

OBJETO: Aquisição de placas de identificação patrimonial a fim de fornecer informações sobre o bem e possibilitar o controle, inventário e rastreamento do patrimônio da instituição.

	Item	Quantidades	Unidade	Orçamento Governamental	Pesquisa de Internet	Orçamento Fornecedor	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso.	10.000	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 0,67	R\$ 0,44	R\$ 1,01	R\$ 10.066,67
Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores								R\$ 10.066,67
Responsável pela pesquisa: Bárbara Bortoli e Maria Vitória Guidoni								

Assinado por 2 pessoas: BARBARA BORTOLI RIBEIRO e ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0862-84B9-861E-0259> e informe o código 0862-84B9-861E-0259



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Objeto da Aquisição:

Aquisição de placas patrimoniais para sinalização e identificação de bens, imóveis ou espaços de valor histórico, cultural ou ambiental, com o objetivo de garantir a preservação e valorização dos patrimônios em conformidade com as normas legais de preservação e tombamento. Os materiais utilizados para a confecção das placas devem ser resistentes às condições climáticas e ao desgaste do tempo, garantindo durabilidade e visibilidade a longo prazo.

2 - Descrição das Necessidades:

Necessidade de controle preciso e a rastreabilidade dos bens públicos, as placas patrimoniais desempenham um papel crucial na prevenção de perdas, furtos e extravios, ao mesmo tempo em que fortalecem o compromisso da gestão pública com a prestação de contas à sociedade. Além disso, essa prática facilita o processo de inventário e manutenção dos bens, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as necessidades da população. Também é uma medida preventiva para garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias, evitando riscos jurídicos e financeiros para a administração pública. Outro aspecto importante é a promoção da transparência e da confiança.

3 - Descrição dos Requisitos da Aquisição:

As placas patrimoniais devem apresentar a logo da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com uma tipografia clara, cores contrastantes e informações bem claras e visíveis, material resistente e durável às intempéries (metal, aço inox, alumínio, etc.), adequado para uso externo e com alta durabilidade; tamanho e formato conforme as necessidades da entidade.

4 - Levantamento de Mercado:

a) SOLUÇÃO A: Aquisição das plaquetas de identificação patrimonial: Esta solução se torna mais vantajosa devido ao fato da economia a longo prazo, a compra elimina custos recorrentes de mensalidade, que em alguns casos, ultrapassar o valor de compra de placas próprias.

b) SOLUÇÃO B: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços substituindo a função da placa: Diferente da aquisição das plaquetas, que é um investimento único, a contratação de uma empresa terceirizada gera despesas recorrentes, como mensalidades e taxas adicionais por serviços complementares. Em alguns casos, o custo acumulado ao longo do tempo pode ultrapassar significativamente o valor da compra de placas próprias. A necessidade contínua de um prestador de serviço pode gerar dependência, dificultando a autonomia na gestão patrimonial. Eventuais atrasos, reajustes contratuais ou descontinuidade do serviço podem comprometer a rastreabilidade dos bens.

Considerando os aspectos financeiros, operacionais e estratégicos, a solução mais viável a longo prazo é a aquisição das placas de identificação patrimonial, garantindo economia, autonomia e maior controle sobre a gestão dos bens.

5 - Descrição da Solução como um todo:

Aquisição por meio de Dispensa Eletrônica via Registro de Preços de placas patrimoniais de alto padrão em materiais duráveis, como alumínio, aço inox, entre outros, que garantirão a longa duração e resistência às condições externas, ao tempo e ao desgaste. A instalação será feita de forma estratégica para garantir visibilidade e segurança, e as placas serão personalizadas conforme solicitado pela Prefeitura, com a devida identificação e informações sobre o patrimônio, seguindo as normas legais de preservação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernárdino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6 - Estimativa das Quantidades a Serem Adquiridas:

10.000 unidades

7 - Estimativa do Valor da Aquisição:

Valor total estimado é de R\$ 10.066,67.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Não se aplica o parcelamento para esta solução, pois a contratação será feita em item único.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11 - Resultados Pretendidos:

A aquisição de placas patrimoniais tem como objetivo principal otimizar os serviços públicos municipais, garantindo maior eficiência e agilidade na execução das atividades. Os principais resultados esperados são:

- Padronização e Identificação Permanente dos Bens;
- Maior Controle e Rastreabilidade;
- Redução de Custos a Longo Prazo;
- Facilidade para Auditorias e Inventários;
- Integração com Sistemas de Gestão Patrimonial;
- Maior Transparência e Segurança.

12 - Providências a Serem Adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não há impactos ambientais.

14 – Justificativa da Escolha da Solução:

A escolha pela aquisição de placas patrimoniais é justificada pela necessidade de sinalização permanente e visível dos bens, com material de alta durabilidade, que atenda aos requisitos legais e que seja capaz de resistir ao desgaste ambiental. Além disso, as placas fornecerão controle sobre o patrimônio público.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis através do item adquirido, pelo que recomendamos a contratação proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

15 - Responsáveis

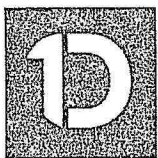
Mandaguáçu, 19 de março de 2025.

Erick Franco de Ramos
Gestor

Barbara Bortoli Ribeiro
Responsável pelo ETP.
Fiscal

Assinado por 2 pessoas: BARBARA BORTOLI RIBEIRO e ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/0862-84B9-861E-0259> e informe o código 0862-84B9-861E-0259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0862-84B9-861E-0259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BARBARA BORTOLI RIBEIRO (CPF 107.XXX.XXX-96) em 01/04/2025 16:26:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.XXX.XXX-31) em 01/04/2025 16:29:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.XXX.XXX-31) em 01/04/2025 16:34:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0862-84B9-861E-0259>

Memorando 3- 2.928/2025

De: Ederson S. - CTBC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 15:21:27

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_LICIT_MAT_PLAQUETAS_PATRIMONIAIS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	01/04/2025 15:21:44	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 416A-A57F-2A91-7449



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Aquisição de placa de identificação patrimonial, a pedido da **Secretaria Municipal de Licitação e Compras, e da Secretaria de Administração**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2025** contempla as seguintes rubricas para:

Material de Consumo:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
054	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
039	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, **não há um bloqueio** que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

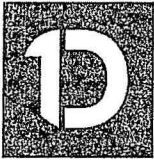
Mandaguáçu-PR, 01/04/2025


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/416A-A57F-2A91-7449> e informe o código 416A-A57F-2A91-7449





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 416A-A57F-2A91-7449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 01/04/2025 15:21:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/416A-A57F-2A91-7449>

Memorando 4- 2.928/2025

De: Barbara R. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 01/04/2025 às 16:25:00

Segue TR e demais documentos pertinentes para minuta de edital e posterior encaminhamento ao parecer jurídico.

At.te.

Barbara Bortoli Ribeiro
Compras e Aquisição

Anexos:

06_1_ANALISE_DE_RISCO_PLACA_PATRIMONIAL.pdf
06_ORCAMENTO_INTERNET_PLACA_PATRIMONIAL.pdf
12_1_PRINT_ORCAMENTO_E_MAIL_FORNECEDOR.pdf
12_ORCAMENTO_FORNECEDOR_PLACA_PATRIMONIAL.pdf
13_ORCAMENTO_BANCO_DE_PRECOS_PLACAS_PATRIMONIAIS.pdf
22_1_TERMOS_DE_REFERENCIA_PLACA_PATRIMONIAL.pdf
22_TERMOS_DE_REFERENCIA_PLACA_PATRIMONIAL.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erick Franco de Ramos	02/04/2025 10:24:33	1Doc	ERICK FRANCO DE RAMOS CPF 077.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 71F6-4E6F-F81B-BFDE



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, Caixa Postal 81 – CEP 87160000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO: Placa patrimonial

RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar com o maior número de informações possíveis os objetos a serem contratados, coerente conforme oferta do mercado; Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Secretaria de Licitação e Compras/Secretaria de Administração
Licitação sem vencedor habilitado	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Secretaria de Licitação e Compras/Secretaria de Administração

1. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitações e Compras; Fiscal/Gestor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71F6-4E6F-F81B-BFDE> e informe o código 71F6-4E6F-F81B-BFDE





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, Caixa Postal 81 – CEP 87160000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

			Aplicação de penalidades; Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Produto de baixa qualidade ou insatisfatório;	Média	Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, conferindo se o produto atende plenamente o descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Secretaria de Licitações e Compras; Fiscal/Gestor do Contrato.
Extinção anormal do contrato: Por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; Resolução por caso fortuito ou força maior; Resilição do contrato por desinteresse da administração; Rescisão por desequilíbrio econômico.	Média	Incluir sanções contratuais no edital; documentar as tomadas de decisões; solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; incluir cláusula de repactuação no contrato.	Aplicação de penalidades; Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Secretaria de Licitações e Compras; Fiscal/Gestor do Contrato.

Erick Franco de Ramos
Secretário de Licitação e Compras

Assinado por 1 pessoa: ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71F6-4E6F-F81B-BFDE> e informe o código 71F6-4E6F-F81B-BFDE



Comprar

Adesivos

Crachá / Botton

Etiquetas de Extintor

Mandatas

Porta espetos

Abridor de garrafas

Etiquetas de móveis

Etiquetas de patrimônio

Régua para brindes

Régua de Catálise

Medidor de Camadas

Placas de Homenagem

Placas de Identificação

Placas de Inauguração

Placas de Sinalização

Bandeira do Brasil

☎ 47 3231-5100 👤 Minha conta ❤️ Lista de desejos (0) 🛒 Carrinho de compras ➡ Finalizar pedido

et 829

Q

0 - R\$ 0,00

🛒 Comprar Etiquetas de patrimônio Etiqueta de patrimônio - 50x20mm - Código de Barras - Com fita



Etiqueta de patrimônio - 50x20mm - Código de Barras - Com fita

Marca: Alumetal
Modelo: Etiqueta de patrimônio - 50x20mm - Código de Barras - Com fita
Disponibilidade: Em estoque

R\$ 9,41

50 ou mais R\$ 9,41
100 ou mais R\$ 8,27
200 ou mais R\$ 7,34
300 ou mais R\$ 6,24
500 ou mais R\$ 5,56
1000 ou mais R\$ 4,05
2000 ou mais R\$ 3,03
3000 ou mais R\$ 2,93
5000 ou mais R\$ 2,76
10000 ou mais R\$ 2,67

DESCRIÇÃO

Etiqueta de patrimônio - 50x20mm - Código de Barras - Com fita

Alumínio Anodizado
Impressão em 2 cores
Tamanho 0.5x50x20mm
Numeração sequencial em código de barras
Com fita Adesiva dupla face no verso
Com cantos retos

Nos desenvolveremos o layout com o seu logotipo e enviaremos para sua aprovação. Somente depois da sua aprovação as etiquetas serão produzidas.

Prazo de fabricação, 10 dias úteis a partir da aprovação do layout.

Gostaria de enviar apenas um orçamento para este produto? Clique aqui

Formulário de orçamento

CNPJ: 09.000.000/0001-00

11:02
25/03/2025

Assinado por 1 pessoa: ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71F6-4E6F-F81B-BFDE> e informe o código 71F6-4E6F-F81B-BFDE

FS Etiquetas

Orçamento:	8647
Data:	24/03/2025
validade	90 dias

Razão:	FS Etiquetas Ltda.			
CNPJ:	39.795.516/0001-05	Telefone	(43) 2102-1787	
I.E.	90869644-11	E-mail	mkt@ssinov.com	
CLIENTE	Pref. Municipal de Mandaguaçu			
CONTATO	Bárbara Bortoli	telefone	(44) 3245-8400 ramal 224	
item:	descrição	quantidade	v. unitário	v. total
1	Placas patrimoniais em Alumínio - Tamanho 50x20mm - Cantos Arredondados - Com adesivo 3M no verso - Impressão colorida com verniz de proteção - Numeradas com código de barras	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00

Prazo de entrega: 15 dias

Condição de pagamento: 30 dias

Condição de frete: Grátis

Rua Assembléia, 472 - Jd. Casa Grande - Cambé - PR - CEP 86191-210


39.795.516/0001-05
FS ETIQUETAS LTDA.
RUA ASSEMBLÉIA, 472
JD. ALVORADA - CEP 86191-210
CAMBÉ - PR | FONE: (43) 3035-3628





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Compras e Aquisição



Relatório de Cotação: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL

Pesquisa realizada entre 19/03/2025 14:56:59 e 25/03/2025 09:22:56

Relatório gerado no dia 25/03/2025 09:24:11 (IP: 177.124.113.93)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL 5x2cm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	1	R\$ 1,91 (un)	-	R\$ 1,91	R\$ 1,91	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	28.523.215/0001-06 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal FLuminense PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO			Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 UASG: 150182	02/08/2024	R\$ 0,26 R\$ 0,27
2	09.635.270/0001-43 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar			Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 UASG: 160163	25/07/2024	R\$ 4,93
3	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:900962024 UASG:943001	10/06/2024	R\$ 0,52 R\$ 0,52
Valor Unitário						R\$ 1,91
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,52		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,91		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,91

Valor Global: R\$ 1,91



Relatório gerado no dia 25/03/2025 09:24:11 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmBU5kRuhh45dzCjw0H4E2hQgHU8nPtm6WA%3d%3d

Relatório gerado no dia 25/03/2025 09:24:11 (IP: 177.124.113.93) Assinado por 1 pessoa: ERICK FRANCO DE AMOS

20/10/2025

Assinado por 1 pessoa: ERICK FRANCO DE AMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71f6-4e6f-f81b-bfde> e informe o código 71f6-4e6f-f81b-bfde

Detalhamento dos Itens

Item 1: PLACA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL 5x2cm			
Preço Estimado: R\$ 1,91 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,91	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PLACA DE IDENTIFICACÃO PATRIMONIAL 5x2cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 0,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 28.523.215/0001-06	Data: 05/07/2024 10:33
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Modalidade: Dispensa
Universidade Federal Fluminense	SRP: NÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 150182
Objeto: Aquisição de etiquetas metálicas de alumínio.	Lote/Item: /1
Descrição: Placa Identificação - Placa Identificação Material: Alumínio , Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial	Ata: N/A
CatMat: 471350 - Placa Identificação - Material: Alumínio Comprimento: 50 MM Altura: 20 MM Aplicação: Identificação Patrimonial	Homologação: 02/08/2024 02:49
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 15.000
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.745.509/0001-10	SILVEIRA & DALMAS LTDA	R\$ 0,25
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	R NITEROI, 110	MARCO AURELIO	(43) 3035-1414	marcoaurelio@maslicitacoes.com.br

49.170.016/0001-31	ELLO ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 0,26
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

44.053.381/0001-42	SAMIRA ENAISSI DA SILVA 38030834861	R\$ 0,27
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,04% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4,93

R\$ 4,93

CNPJ: 09.635.270/0001-43

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

8ª Região Militar

Objeto: Aquisição de materiais permanentes a serem empregados nas atividades de Topografia da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Comando da 8ª Região Militar

Descrição: Placa Identificação - Material: Alumínio, Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial,

CatMat: 471350 - Placa Identificação - Material: Alumínio | Comprimento: 50 MM | Altura: 20 MM | Aplicação: Identificação Patrimonial

Data: 01/07/2024 16:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2024 / UASG: 160163

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 25/07/2024 13:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

27.176.482/0001-91	DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	R\$ 4,71
--------------------	-------------------------	----------

VENCEDOR

Marca: MARCO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MARCO

Descrição: Placa Identificação - Material: Alumínio, Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial,

Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Biguaçu	R SERGIO MURILO MARTINS, 405

Nome de Contato:
DANIELA

Telefone:
(48) 3285-1802

Email:
cordeiro.atacadista@gmail.com

14.205.201/0001-30	M T PAES JUNIOR	R\$ 4,89
--------------------	-----------------	----------

Marca: Metal Long

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Print Alumínio

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

54.057.375/0001-17	54.057.375 EMANOEL AMARAL GOMES	R\$ 4,90
--------------------	---------------------------------	----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
DO BOSQUE, 836

Telefone:
(71) 9701-2181

Email:
apoloniogomes.cprm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 4,17% pelo índice INPC. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: O objeto da licitação é a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de placas de identificação em alumínio para tombamento de bens móveis para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição: Placa Identificação - Placa Identificação Material: Alumínio, Comprimento: 50 MM, Altura: 20 MM, Aplicação: Identificação Patrimonial

CatMat: 471350 - Placa Identificação - Material: Alumínio | Comprimento: 50 MM | Altura: 20 MM | Aplicação: Identificação Patrimonial

Data: 29/02/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900962024 / UASG:943001

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 18:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidade

UF: CE



Relatório gerado no dia 25/03/2025 09:24:11 (IP: 177.124.113.98)

Código Validação: UUD%2FSg3wmVbtQm1WavOvmBU5kRuhh5dzCiw0H4E2hQqHU8nPtm6WA%3d%3d

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71F6-4E6F-F81B-BFDE> e informe o código 71F6-4E6F-F81B-BFDE

22/109



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

40.787.494/0001-10 LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA

R\$ 0,38

VENCEDOR

Marca: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PLACA IDENTIFICAÇÃO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Ananindeua

R LEOPOLDO TEIXEIRA, 111

(91) 8534-5885/ (91) 9217-2500

luxplacascomunicacao@gmail.com

28.886.441/0001-51 S.S. PASSOS ETIQUETAS E PLACAS

R\$ 0,53

Marca: SP ETIQUETAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SP ETIQUETAS

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

RUA JOHN MARTIN, 11

(11) 5514-5266

contato@spetiquetas.com.br

26.507.138/0001-75 INOV ETIQUETAS LTDA

R\$ 0,59

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PLACA DE INAUGURAÇÃO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Cambé

R DA ASSEMBLEIA, 16

Luiz

(43) 2102-1787

licitacao@ssinov.com



Relatório gerado no dia 25/03/2025 09:24:11 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmBU5kRuhhk5dzCjw0H4E2hQqHU8nPtm6WA%3d%3d

O documento foi gerado em 25/03/2025. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71F6-4E6F-F81B-BFDE> e informe o código 71F6-4E6F-F81B-BFDE

23/109

Assinado por 1 pessoa: ERICK FRANCO DE RAMOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71F6-4E6F-F81B-BFDE>

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

O MANDAGUACU é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em suas vigentes Instruções. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites, o MANDAGUACU é considerado uma fonte segura para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e precisa.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/03/2025 09:20:24

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 25/03/2025 09:24:11 (IP: 177.124.113.93)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVbtQm1WavOvmBU5kRuhhk5dzCjw0H4E2hQqHU8nPtm6WA%3d%3d

Doc: <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71f6-4e6f-f81b-bfde> e informe o código 71f6-4e6f-f81b-bfde

24/109

Assinado por 1 pessoa: ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71f6-4e6f-f81b-bfde> e informe o código 71f6-4e6f-f81b-bfde





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Dispensa eletrônica para aquisição de placas patrimoniais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.	Unidade	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.066,67
VALOR TOTAL					R\$ 10.066,67

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa como sendo a mais adequada ao presente caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Necessidade de controle preciso e a rastreabilidade dos bens públicos, as placas patrimoniais desempenham um papel crucial na prevenção de perdas, furtos e extravios, ao mesmo tempo em que fortalecem o compromisso da gestão pública com a prestação de contas à sociedade. Além disso, essa prática facilita o processo de inventário e manutenção dos bens, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as necessidades da população. Também é uma medida preventiva para garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias, evitando riscos jurídicos e financeiros para a administração pública. Outro aspecto importante é a promoção da transparência e da confiança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada é a aquisição por meio de dispensa eletrônica, para aquisição do item conforme necessidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Condições de fornecimento

- 4.1. O produto deverá ter a qualidade e garantia seguindo as conformidades da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente.
- 4.3. Com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso.
- 4.4. As plaquinhas deverão seguir os parâmetros e sequências informadas pela Secretaria de Licitação e Compras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. Prazo de entrega: Será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino, Bogo - PR, 87160-000, Mandaguáçu-PR. (sala da Licitação).
- 5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Fiscalização

- 5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Erick Franco de Ramos**, pela Fiscal a **Srª. Barbara Bortoli Ribeiro**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativo e fiscal substituta a **Sra. Marcia Dias Conon**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 5.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 5.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 5.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);
- 5.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

6.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.8.1. a data da emissão;
- 6.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.4. o valor a pagar;
- 6.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA via REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Licitação e Compras conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.3. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.066,67 (*dez mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FORTE	DESCRIÇÃO
054	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
039	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 19 de março de 2025.

Erick Franco de Ramos
Secretário Licitação e Compras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71F6-4E6F-F81B-BFDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.XXX.XXX-31) em 02/04/2025 10:24:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/71F6-4E6F-F81B-BFDE>

Memorando 5- 2.928/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 02/04/2025 às 13:59:35

Para parecer.

Anexos:

DISPENSA_2025_RP_PLACAS_PARA_O_PATRIMONIO.docx

PORTARIA_2025.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7365/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

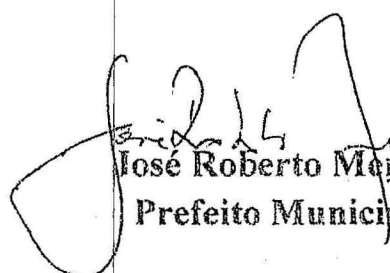
RESOLVE:

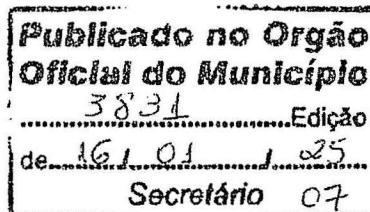
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira** e **Bárbara Bortoli Ribeiro**, como **MEMBROS** da equipe de apoio pelo exercício de 2025.

Art. 2º Ficam revogados dispositivos em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 14 de janeiro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Memorando 6- 2.928/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 08/04/2025 às 18:31:16

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, CTBC, SLC

LICITAÇÃO - PLACA PATRIMONIAL

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_dispenso_art_75_II_SRP_placas_patrimoniais.pdf





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.928/2025

Assunto: **Contratação Direta – dispensa de licitação (art. 75, II da Lei 14.133/21)**

Interessado: **Secretaria Municipal de Licitações e Compras**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Aviso de Contratação Direta, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a “*aquisição de placas patrimoniais (...)*”, pelo valor estimado global de R\$ 10.066,67 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 3), termo de referência e orçamentos estimados (despacho 4), e minuta do aviso de contratação direta e anexos (despacho 5).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto nº 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiró Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Sendo assim, considerando a natureza do objeto e o valor máximo previsto para a contratação **no Termo de Referência**, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso com esteio no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Alerta-se, entretanto, que deve ser sempre analisada pelo setor competente, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, a observação contida no parágrafo primeiro, do art. 75, da Lei 14.133/2021, quanto a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, em que devem ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 7 do Termo de Referência a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo que, no mesmo tópico, consta que o fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria. Desta forma, reputamos enquadrar-se a contratação no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

Todavia, o órgão demandante deixou de providenciar ou justificar a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Outrossim, não há qualquer informação quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços e possibilidade de prorrogação.

Pelo exposto, impõe-se a devida regularização destes pontos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/CB22-1561-9527-7656> e informe o código CB22-1561-9527-7656





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

5. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inicialmente, quanto aos documentos contidos nos autos, é importante destacar a necessidade de que todos os documentos sejam assinados pelos responsáveis por sua elaboração, inclusive quando houver alterações posteriores, o que não foi observado no presente caso, motivo pelo qual são necessárias as assinaturas dos responsáveis pela elaboração de cada documento.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O mapa de riscos consta anexado em Despacho 4.

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "I", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021), providência esta não cumprida no caso em análise.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, o que não parece ter sido o caso em tela, havendo inobservância, em especial, do art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal, principalmente a justificativa de escolha dos fornecedores.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Faço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Por fim, quanto ao inciso VIII, **deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação.**

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, entretanto, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que, de fato, o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual nada há a ser ressaltado nesta questão em particular.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, encontra-se inserido em Despacho 2 e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

7. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 4, **impondo-se, todavia, os seguintes apontamentos de impropriedades:**

- 1) **O documento não informa o prazo de vigência contratual e a possibilidade de sua prorrogação (alínea a, inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21);**
- 2) **O documento não informa o prazo de vigência da ata de registro de preços e possibilidade de sua prorrogação.**

8. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *“as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*.

Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no presente caso.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, alertando-se que, caso seja celebrado contrato, este deve prever apenas as quantidades a serem efetivamente contratadas, pois, diferentemente da ata de registro de preços, que compreende apenas o compromisso do fornecedor, trata-se de documento de natureza jurídica obrigacional, que vincula as partes às suas cláusulas.

10. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer grifadas e em negrito**, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressaltado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 08 de abril de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CB22-1561-9527-7656> e informe o código CB22-1561-9527-7656





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB22-1561-9527-7656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 08/04/2025 18:31:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CB22-1561-9527-7656>

Memorando 7- 2.928/2025

De: Barbara R. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 09/04/2025 às 09:00:05

Segue documentos finais para prosseguimento:

At.te.

Bárbara Bortoli Ribeiro
Compras e Aquisição

Anexos:

12_1_PRINT_E_MAIL_ORCAMENTO.pdf
13_1_MAPA_COMPARATIVO_DE_PRECOS_PLACA_PATRIMONIAL.pdf
22_1_TERMO_DE_REFERENCIA_PLACA_PATRIMONIAL.pdf
22_TERMO_DE_REFERENCIA_PLACA_PATRIMONIAL.docx
23_1_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PLACA_PATRIMONIAL.pdf
23_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PLACA_PATRIMONIAL.docx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Barbara Bortoli Ribeiro	09/04/2025 09:04:38	1Doc	BARBARA BORTOLI RIBEIRO CPF 107.XXX.XXX-96
Erick Franco de Ramos	09/04/2025 10:01:41	1Doc	ERICK FRANCO DE RAMOS CPF 077.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 59C8-9E5C-1B23-7717

Support Office: 800.426.0000 800.426.0000

[illegible]

At 12.



Pref. Municipal de Mandaguacu
 (44) 3245-8400 ramal 224

09/04/60
03:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL "HIRO VIEIRA"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Mandaguáçu, 19 de março de 2025

OBJETO: Placas de identificação patrimonial a fim de fornecer informações sobre o bem e possibilitar o controle, inventário e rastreamento do patrimônio da instituição.

	Item	Quantidades	Unidade	Orçamento Governamental	Pesquisa de Internet	Orçamento Fornecedor	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso.	10.000	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 0,67	R\$ 0,44	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00

Método estatístico: Foi utilizado a média dos valores

Responsável pela pesquisa: Bárbara Bortoli e Maria Vitória Guidoni

Justificativas:

I) o art. 23 da Lei 14.133/2021 determina que a estimativa de preço pode ser obtida a partir de diversas fontes, diferentemente da Lei 8.666/93, que frequentemente exigia três cotações como praxe administrativa, a Lei 14.133/21 permite maior flexibilidade na obtenção do valor estimado, desde que seja justificado e documentado. Assim, se for possível comprovar a estimativa de preço por outro método confiável, não é obrigatório apresentar três orçamentos.

II) A escolha do fornecedor para envio de orçamento se dá ao fato do mesmo ser o único que retornou a solicitação.

R\$ 10.100,00

Assinado por 2 pessoas: BARBARA BORTOLI RIBEIRO e ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/59C8-9E5C-1B23-7717> e informe o código 59C8-9E5C-1B23-7717





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços na modalidade dispensa eletrônica para aquisição de placas patrimoniais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.	Unidade	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.100,00

1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP, e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa como sendo a mais adequada ao presente caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade de controle preciso e a rastreabilidade dos bens públicos, as placas patrimoniais desempenham um papel crucial na prevenção de perdas, furtos e extravios, ao mesmo tempo em que fortalecem o compromisso da gestão pública com a prestação de contas à sociedade. Além disso, essa prática facilita o processo de inventário e manutenção dos bens, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as necessidades da população. Também é uma medida preventiva para garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias, evitando riscos jurídicos e financeiros para a administração pública. Outro aspecto importante é a promoção da transparência e da confiança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada é o registro de preços para aquisição por meio de dispensa eletrônica, para aquisição do item conforme necessidade.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Condições de fornecimento

- 4.1. O produto deverá ter a qualidade e garantia seguindo as conformidades da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. Material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente.
- 4.3. Com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso.
- 4.4. As plaquinhas deverão seguir os parâmetros e sequências informadas pela Secretaria de Licitação e Compras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. Prazo de entrega: Será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino, Bogo - PR, 87160-000, Mandaguacu-PR. (sala da Licitação).
- 5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 5.4. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

Fiscalização

- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o **Sr. Erick Franco de Ramos**, pela Fiscal a **Srª. Barbara Bortoli Ribeiro**, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativo e fiscal-substituta a **Sra. Marcia Dias Conon**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);
- 5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);
- 5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);
- 5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

6.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Vila Bernadino Bogo, 175 -- Caixa Postal 81 -- CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br -- e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.8.1. a data da emissão;
- 6.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.4. o valor a pagar;
- 6.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

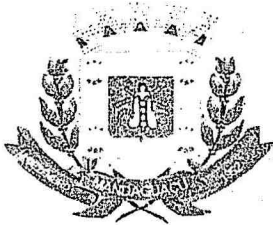
Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA via REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguacu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.

7.4. Quando usar o SRP:

- 7.4.1. Quando a demanda é incerta, quanto à quantidade ou ocorrência;
- 7.4.2. Quando as características do bem ou serviço exigem contratações frequentes;
- 7.4.3. Quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas;
- 7.4.4. Quando for conveniente contratar serviços remunerados por unidade de medida;
- 7.4.5. Quando for conveniente adquirir bens ou contratar serviços para mais de um órgão;
- 7.4.6. Quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Forma de fornecimento

7.5. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Licitação e Compras conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DESPESA	ELEMENTO	Fonte	DESCRIÇÃO
054	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
039	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 19 de março de 2025.

Erick Franco de Ramos
Secretário Licitação e Compras

Assinado por 2 pessoas: BARBARA BORTOLI RIBEIRO e ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/59C8-9E5C-1B23-7717> e informe o código 59C8-9E5C-1B23-7717





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Objeto da Aquisição:

Aquisição de placas patrimoniais para sinalização e identificação de bens, imóveis ou espaços de valor histórico, cultural ou ambiental, com o objetivo de garantir a preservação e valorização dos patrimônios em conformidade com as normas legais de preservação e tombamento. Os materiais utilizados para a confecção das placas devem ser resistentes às condições climáticas e ao desgaste do tempo, garantindo durabilidade e visibilidade a longo prazo.

2 - Descrição das Necessidades:

Necessidade de controle preciso e a rastreabilidade dos bens públicos, as placas patrimoniais desempenham um papel crucial na prevenção de perdas, furtos e extravios, ao mesmo tempo em que fortalecem o compromisso da gestão pública com a prestação de contas à sociedade. Além disso, essa prática facilita o processo de inventário e manutenção dos bens, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as necessidades da população. Também é uma medida preventiva para garantir a conformidade com as normas legais e regulatórias, evitando riscos jurídicos e financeiros para a administração pública. Outro aspecto importante é a promoção da transparência e da confiança.

3 - Descrição dos Requisitos da Aquisição:

As placas patrimoniais devem apresentar a logo da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com uma tipografia clara, cores contrastantes e informações bem claras e visíveis, material resistente e durável às intempéries (metal, aço inox, alumínio; etc.), adequado para uso externo e com alta durabilidade; tamanho e formato conforme as necessidades da entidade.

4 - Levantamento de Mercado:

a) SOLUÇÃO A: Aquisição das plaquetas de identificação patrimonial: Esta solução se torna mais vantajosa devido ao fato da economia a longo prazo, a compra elimina custos recorrentes de mensalidade, que em alguns casos, ultrapassar o valor de compra de placas próprias.

b) SOLUÇÃO B: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços substituindo a função da placa: Diferente da aquisição das plaquetas, que é um investimento único, a contratação de uma empresa terceirizada gera despesas recorrentes, como mensalidades e taxas adicionais por serviços complementares. Em alguns casos, o custo acumulado ao longo do tempo pode ultrapassar significativamente o valor da compra de placas próprias. A necessidade contínua de um prestador de serviço pode gerar dependência, dificultando a autonomia na gestão patrimonial. Eventuais atrasos, reajustes contratuais ou descontinuidade do serviço podem comprometer a rastreabilidade dos bens.

Considerando os aspectos financeiros, operacionais e estratégicos, a solução mais viável a longo prazo é a aquisição das placas de identificação patrimonial, garantindo economia, autonomia e maior controle sobre a gestão dos bens.

5 - Descrição da Solução como um todo:

Aquisição por meio de Dispensa Eletrônica via Registro de Preços de placas patrimoniais de alto padrão em materiais duráveis, como alumínio, aço inox, entre outros, que garantirão a longa duração e resistência às condições externas, ao tempo e ao desgaste. A instalação será feita de forma estratégica para garantir visibilidade e segurança, e as placas serão personalizadas conforme solicitado pela Prefeitura, com a devida identificação e informações sobre o patrimônio, seguindo as normas legais de preservação.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6 - Estimativa das Quantidades a Serem Adquiridas:

10.000 unidades

7 - Estimativa do Valor da Aquisição:

Valor total estimado é de R\$ 10.100,00.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Não se aplica o parcelamento para esta solução, pois a contratação será feita em item único.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não foi feito o PCA, porém o item dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11 - Resultados Pretendidos:

A aquisição de placas patrimoniais tem como objetivo principal otimizar os serviços públicos municipais, garantindo maior eficiência e agilidade na execução das atividades. Os principais resultados esperados são:

- Padronização e Identificação Permanente dos Bens;
- Maior Controle e Rastreabilidade;
- Redução de Custos a Longo Prazo;
- Facilidade para Auditorias e Inventários;
- Integração com Sistemas de Gestão Patrimonial;
- Maior Transparência e Segurança.

12 - Providências a Serem Adotadas:

Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13 - Possíveis Impactos Ambientais:

Não há impactos ambientais.

14 – Justificativa da Escolha da Solução:

A escolha pela aquisição de placas patrimoniais é justificada pela necessidade de sinalização permanente e visível dos bens, com material de alta durabilidade, que atenda aos requisitos legais e que seja capaz de resistir ao desgaste ambiental. Além disso, as placas fornecerão controle sobre o patrimônio público.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da secretaria. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os riscos envolvidos são administráveis através do item adquirido, pelo que recomendamos a contratação proposta.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

15 - Responsáveis

Mandaguáçu, 19 de março de 2025.

Erick Franco de Ramos
Gestor

Barbara Bortoli Ribeiro
Responsável pelo ETP.
Fiscal

Assinado por 2 pessoas: BARBARA BORTOLI RIBEIRO e ERICK FRANCO DE RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/59C8-9E5C-1B23-7717> e informe o código 59C8-9E5C-1B23-7717



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59C8-9E5C-1B23-7717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BARBARA BORTOLI RIBEIRO (CPF 107.XXX.XXX-96) em 09/04/2025 09:04:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.XXX.XXX-31) em 09/04/2025 10:01:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/59C8-9E5C-1B23-7717>

Memorando 8- 2.928/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: PREF - Prefeito

Data: 09/04/2025 às 09:05:43

Segue para autorização e posterior prosseguimento.

Memorando 9- 2.928/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 11:10:36

Para assinatura e publicação.

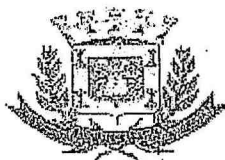
Anexos:

DISPENSA_14_2025_RP_PLACAS_PARA_O_PATRIMONIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Erick Franco de Ramos	09/04/2025 11:11:37	1Doc	ERICK FRANCO DE RAMOS CPF 077.XXX.XXX-31
Jose Roberto Mendes	09/04/2025 17:23:51	1Doc	JOSE ROBERTO MENDES CPF 634.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 3172-395A-40C6-4EFF



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 14/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 *OBJETO: Registro de preço para aquisição de placas patrimoniais.*

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.	Unidade	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.100,00

1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 10/04/2025 às 17:00h00min até 25/04/2025 às 09h00min.

1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/4/2025 às 09:15h00min





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

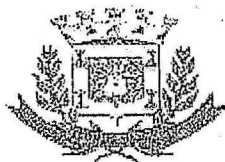
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1.4 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 25/4/2025 às 15:15h00min
- 1.5 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) horas
- 1.6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
- 1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 10.100,00 (*dez mil e cem reais*).
- 1.7 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.8 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.9 INFORMAÇÕES:
- 1.9.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 228.
- 1.9.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.
- 1.10 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.10.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.
- 1.10.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Híro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.3.A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1 - Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2 - Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007.

3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso; e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.4.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.6 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.5.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.7.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8.Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.9.No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.10.Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.11.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.12.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

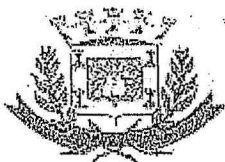
5.3.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.6.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.Contiver vícios insanáveis;
- 5.10.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.11.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.12.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.15.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.16.Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.17.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.18.Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.19.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.20.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.21.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.22.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.2. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.3 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);

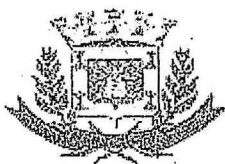
f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1. Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.8.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.9.Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.11.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.12.Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

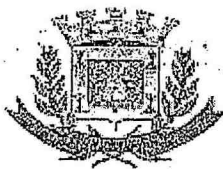
6.13.Qualificação Econômico-Financeira:

6.14.Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.15.Outras comprovações:

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.16. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.17. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.18. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.19. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguá/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 19.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9 DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.5.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.7.O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8.O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.9.Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.10.O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo:

9.11.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

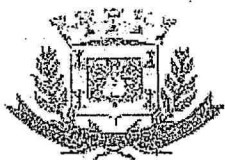
9.12.As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.13.O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.14.Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
054	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
039	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.15. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.16. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.17. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.18. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.19. Local de entrega, prazo e fornecimento:

a) Prazo de entrega: Será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

b) Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino, Bogo - PR, 87160-000, Mandaguáçu-PR. (sala da Licitação).

c) Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

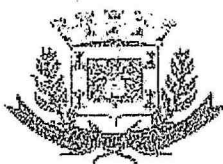
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>, no Portal de Transparência do Município de Mandaguáçu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
- 11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.7.As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
- 11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
- 11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.12.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
- 11.13.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.15.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.16.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.17.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.18.O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 11.19.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro-Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

ANEXO IV – Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Contrato

Mandaguacu, 09 de abril de 2025.

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 14/2025 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços na modalidade dispensa eletrônica para aquisição de placas patrimoniais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela nº 01

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.	Unidade	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.100,00

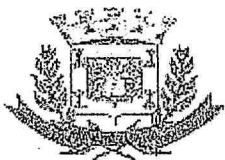
1.2. O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa como sendo a mais adequada ao presente caso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade de controle preciso e a rastreabilidade dos bens públicos, as placas patrimoniais desempenham um papel crucial na prevenção de perdas, furtos e extravios, ao mesmo tempo em que fortalecem o compromisso da gestão pública com a prestação de contas à sociedade. Além disso, essa prática facilita o processo de inventário e manutenção dos bens, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e de acordo com as necessidades da população. Também é uma medida preventiva para garantir a conformidade

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

com as normas legais e regulatórias, evitando riscos jurídicos e financeiros para a administração pública. Outro aspecto importante é a promoção da transparência e da confiança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A solução encontrada é o registro de preços para aquisição por meio de dispensa eletrônica, para aquisição do item conforme necessidade.*

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Condições de fornecimento

4.1. *O produto deverá ter a qualidade e garantia seguindo as conformidades da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.2. *Material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente.*

4.3. *Com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso.*

4.4. *As plaquinhas deverão seguir os parâmetros e sequências informadas pela Secretaria de Licitação e Compras.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Será de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino, Bogo - PR, 87160-000, Mandaguacu-PR. (sala da Licitação).

5.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.4. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

Fiscalização

5.5. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Erick Franco de Ramos, pela Fiscal a Srª. Barbara Bortoli Ribeiro, que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativo e fiscal substituta a Sra. Marcia Dias Conon. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Raço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

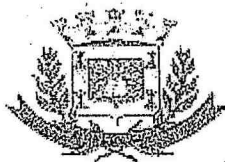
5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

6.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.8.1. a data da emissão;
- 6.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.4. o valor a pagar;
- 6.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

6.11. *O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.*

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA via REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. *Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021.*

7.3. *Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições conforme demanda, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda essa estratégia possibilita a aquisição dos itens com preços mais competitivos, sem necessidade de aquisição imediata de grandes volumes, garantindo melhor gestão dos recursos orçamentários.*

7.4. Quando usar o SRP:

7.4.1. *Quando a demanda é incerta, quanto à quantidade ou ocorrência;*

7.4.2. *Quando as características do bem ou serviço exigem contratações frequentes;*

7.4.3. *Quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas;*

7.4.4. *Quando for conveniente contratar serviços remunerados por unidade de medida;*

7.4.5. *Quando for conveniente adquirir bens ou contratar serviços para mais de um órgão;*

7.4.6. *Quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.*

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de fornecimento

7.5. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Licitação e Compras conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

7.6. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 10.100,00 (*dez mil e cem reais*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
054	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
039	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 19 de março de 2025.

Erick Franco de Ramos
Secretário Licitação e Compras





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

ITEM EXCLUSIVO PARA MEIs, ME e EPP

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.	Unidade	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.100,00

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação nº 1/2025 do Município de Mandaguacu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

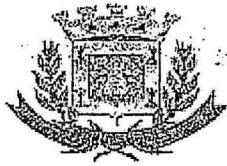
k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ***/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jose Roberto Mendes, portador do RG Nº **** e do CPF Nº, considerando o julgamento da DISPENSA, na forma eletrônica, nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8433/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

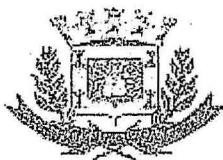
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa eletrônica, poderá:
- 4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogó, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. EMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no aviso de dispensa eletrônica.

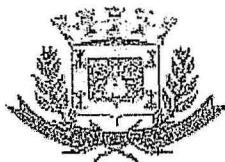
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2025 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguá, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2025, na Dispensa Eletrônica nº/2025, homologado em de de 2025, publicado no Jornal, de de de 2025, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Registro de Preço para aquisição de placas patrimoniais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		MEDIDA			
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega:

3.1. Prazo de entrega: Será de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

3.2. Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino, Bogo - PR, 87160-000, Mandaguáçu-PR. (sala da Licitação).

3.3. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor por lote Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

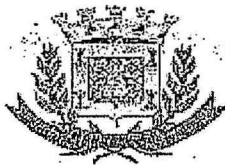
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

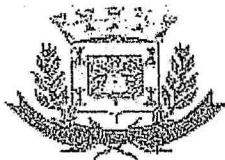
8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

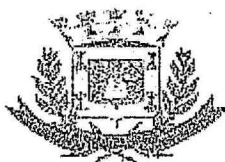
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.
§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.idoc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
054	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres
039	3.3.90.30	0.000	Recursos Livres

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 2 pessoas: ERICK FRANCO DE RAMOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF> e informe o código 3172-395A-40C6-4EFF





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 14/2025

PROCESSO Nº. 54/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de preço para aquisição de placas patrimoniais.

Valor Máximo: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 25/04/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 25/04/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 25/04/2025;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 09 de abril de 2025

Jose Roberto Mendes

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3172-395A-40C6-4EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICK FRANCO DE RAMOS (CPF 077.XXX.XXX-31) em 09/04/2025 11:11:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 09/04/2025 17:23:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3172-395A-40C6-4EFF>

Memorando 10- 2.928/2025

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 10:59:47

Pedro Costa Junior

Anexos:

Jornal_O_Regional_11_04_2025_pag4.pdf

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



Señor Alcalde de Montevideo

Señor Jefe de la Policía

Señor Jefe de la Guardia

Señor Jefe de la Vigilancia

Señor Jefe de la Inspección

Señor Jefe de la Administración

Señor Jefe de la Hacienda

Señor Jefe de la Instrucción

Señor Jefe de la Sanidad

Señor Jefe de la Beneficencia

Señor Jefe de la Justicia

Señor Jefe de la Guerra

Señor Jefe de la Marina

Señor Jefe de la Armada

Señor Jefe de la Fuerza Armada

Señor Jefe de la Defensa

Señor Jefe de la Seguridad

Señor Jefe de la Protección

Señor Jefe de la Vigilancia

Señor Jefe de la Inspección

Señor Jefe de la Administración

Señor Jefe de la Hacienda

Señor Jefe de la Instrucción

Señor Jefe de la Sanidad

Señor Jefe de la Beneficencia

Señor Jefe de la Justicia

Señor Jefe de la Guerra

Señor Jefe de la Marina

Señor Jefe de la Armada

Señor Jefe de la Fuerza Armada

Señor Jefe de la Defensa

Señor Jefe de la Seguridad

Señor Jefe de la Protección

Señor Jefe de la Policía

Señor Jefe de la Guardia

Señor Jefe de la Vigilancia

Señor Jefe de la Inspección

Señor Jefe de la Administración

Señor Jefe de la Hacienda

Señor Jefe de la Instrucción

Señor Jefe de la Sanidad

Señor Jefe de la Beneficencia

Señor Jefe de la Justicia

Señor Jefe de la Guerra

Señor Jefe de la Marina

Señor Jefe de la Armada

Señor Jefe de la Fuerza Armada

Señor Jefe de la Defensa

Señor Jefe de la Seguridad

Señor Jefe de la Protección

Señor Jefe de la Policía

Señor Jefe de la Guardia

Señor Jefe de la Vigilancia

Señor Jefe de la Inspección

Señor Jefe de la Administración

Señor Jefe de la Hacienda

Señor Jefe de la Instrucción

Señor Jefe de la Sanidad

Señor Jefe de la Beneficencia

Señor Jefe de la Justicia

Señor Jefe de la Guerra

Señor Jefe de la Marina

Señor Jefe de la Armada

Señor Jefe de la Fuerza Armada

Señor Jefe de la Defensa

Señor Jefe de la Seguridad

Señor Jefe de la Protección

[illegible][illegible][illegible]

1. RECEIVED
 2. RECEIVED
 3. RECEIVED
 4. RECEIVED
 5. RECEIVED
 6. RECEIVED
 7. RECEIVED
 8. RECEIVED
 9. RECEIVED
 10. RECEIVED
 11. RECEIVED
 12. RECEIVED
 13. RECEIVED
 14. RECEIVED
 15. RECEIVED
 16. RECEIVED
 17. RECEIVED
 18. RECEIVED
 19. RECEIVED
 20. RECEIVED
 21. RECEIVED
 22. RECEIVED
 23. RECEIVED
 24. RECEIVED
 25. RECEIVED
 26. RECEIVED
 27. RECEIVED
 28. RECEIVED
 29. RECEIVED
 30. RECEIVED
 31. RECEIVED
 32. RECEIVED
 33. RECEIVED
 34. RECEIVED
 35. RECEIVED
 36. RECEIVED
 37. RECEIVED
 38. RECEIVED
 39. RECEIVED
 40. RECEIVED
 41. RECEIVED
 42. RECEIVED
 43. RECEIVED
 44. RECEIVED
 45. RECEIVED
 46. RECEIVED
 47. RECEIVED
 48. RECEIVED
 49. RECEIVED
 50. RECEIVED
 51. RECEIVED
 52. RECEIVED
 53. RECEIVED
 54. RECEIVED
 55. RECEIVED
 56. RECEIVED
 57. RECEIVED
 58. RECEIVED
 59. RECEIVED
 60. RECEIVED
 61. RECEIVED
 62. RECEIVED
 63. RECEIVED
 64. RECEIVED
 65. RECEIVED
 66. RECEIVED
 67. RECEIVED
 68. RECEIVED
 69. RECEIVED
 70. RECEIVED
 71. RECEIVED
 72. RECEIVED
 73. RECEIVED
 74. RECEIVED
 75. RECEIVED
 76. RECEIVED
 77. RECEIVED
 78. RECEIVED
 79. RECEIVED
 80. RECEIVED
 81. RECEIVED
 82. RECEIVED
 83. RECEIVED
 84. RECEIVED
 85. RECEIVED
 86. RECEIVED
 87. RECEIVED
 88. RECEIVED
 89. RECEIVED
 90. RECEIVED
 91. RECEIVED
 92. RECEIVED
 93. RECEIVED
 94. RECEIVED
 95. RECEIVED
 96. RECEIVED
 97. RECEIVED
 98. RECEIVED
 99. RECEIVED
 100. RECEIVED

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 2.928/2025

Assunto: Contratação Direta – dispensa de licitação (art. 75, II da Lei 14.133/21)

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações e Compras

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Aviso de Contratação Direta, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a “*aquisição de placas patrimoniais (...)*”, pelo valor estimado global de R\$ 10.066,67 (segundo valor constante no Termo de Referência).

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 3), termo de referência e orçamentos estimados (despacho 4), e minuta do aviso de contratação direta e anexos (despacho 5).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

FALTA!!!
Jobleir
BLL

PROC 54
DISP. 14

Assin. 25/4





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como regra, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, há situações em que a legislação permite a dispensa do processo licitatório, as quais estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, dentre eles, a chamada “dispensa pelo valor”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II. - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Com relação ao indicado valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o art. 182, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que “O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP”.

Atualmente, o valor máximo da dispensa, segundo o Decreto n.º 12.343/2024, é de R\$ 62.725,59.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Sendo assim, considerando a natureza do objeto e o valor máximo previsto para a contratação **no Termo de Referência**, afigura-se possível a dispensa de licitação no presente caso com esteio no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Alerta-se, entretanto, que deve ser sempre analisada pelo setor competente, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, a observação contida no parágrafo primeiro, do art. 75, da Lei 14.133/2021, quanto a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, em que devem ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 7 do Termo de Referência a adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo que, no mesmo tópico, consta que o fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria. Desta forma, reputamos enquadrar-se a contratação no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

Todavia, o órgão demandante deixou de providenciar ou justificar a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Outrossim, não há qualquer informação quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços e possibilidade de prorrogação.

Pelo exposto, impõe-se a devida regularização destes pontos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas; seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido na minuta do aviso de contratação direta. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

5. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de aquisição de bens/serviços pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Inicialmente, quanto aos documentos contidos nos autos, é importante destacar a necessidade de que todos os documentos sejam assinados pelos responsáveis por sua elaboração, inclusive quando houver alterações posteriores, o que não foi observado no presente caso, motivo pelo qual são necessárias as assinaturas dos responsáveis pela elaboração de cada documento.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

Ainda com relação ao inciso I, o processo se encontra instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bôgo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O mapa de riscos consta anexado em Despacho 4.

Ao processo foi incluído parecer contábil, com a indicação das dotações orçamentárias existentes (atendendo aos incisos II e IV).

Os requisitos de habilitação (inciso V) constam no aviso de contratação direta.

As razões de escolha do contratado (inciso VI) não se encontram no processo, diante da opção pela dispensa eletrônica, prevista no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023.

Quanto ao preço, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021), providência esta não cumprida no caso em análise.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, o que não parece ter sido o caso em tela, havendo inobservância, em especial, do art. 3º, devendo a Administração apresentar documento de formação de preços com todos os requisitos previstos no mencionado dispositivo legal, principalmente a justificativa de escolha dos fornecedores.

Observa-se, ainda, que não consta dos autos a solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, para apresentação de cotação encaminhada pela Administração aos fornecedores do ramo de mercado da contratação, o que deverá ser juntado, em atenção ao art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023. Deverá a Administração certificar, outrossim, conforme o disposto no art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 8.416/2023, que as datas das pesquisas feitas junto aos fornecedores não sejam com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Caso sejam feitas adequações no orçamento da licitação, deverão ser realizadas as adaptações correspondentes no valor estimado da licitação em todas as minutas trazidas aos autos.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Por fim, quanto ao inciso VIII, **deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para realizar a contratação.**

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de flagrante afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, entretanto, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que, de fato, o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual nada há a ser ressalvado nesta questão em particular.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho 2 e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

7. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 4, **impondo-se, todavia, os seguintes apontamentos de impropriedades:**

- 1) **O documento não informa o prazo de vigência contratual e a possibilidade de sua prorrogação (alínea a, inc. XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21);**
- 2) **O documento não informa o prazo de vigência da ata de registro de preços e possibilidade de sua prorrogação.**

8. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, *“as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”*.

Trata-se da chamada “dispensa eletrônica”, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.433/2023, que estabelece, em seu art. 6º, quais informações devem obrigatoriamente constar no aviso de contratação direta. No caso em tela, a minuta apresentada contém todos os elementos necessários para a realização do procedimento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no presente caso.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, alertando-se que, caso seja celebrado contrato, este deve prever apenas as quantidades a serem efetivamente contratadas, pois, diferentemente da ata de registro de preços, que compreende apenas o compromisso do fornecedor, trata-se de documento de natureza jurídica obrigacional, que vincula as partes às suas cláusulas.

10. DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o aviso de contratação direta deve ser divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III – CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer grifadas e em negrito**, além da obrigatória publicação do ato de contratação direta/extrato do contrato, bem como divulgação no PNCP, ressaltado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 08 de abril de 2025.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB22-1561-9527-7656

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 08/04/2025 18:31:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CB22-1561-9527-7656>

Memorando 6- 2.928/2025

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 08/04/2025 às 18:31:16

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, CTBC, SLC

LICITAÇÃO - PLACA PATRIMONIAL

Segue parecer.

—

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_dispenza_art_75_II_SRP_placas_patrimoniais.pdf

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 10/04/2025 07:58:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10.000 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1,01

Descrição: Placa de identificacao patrimonial 2cm x 5cm feita em material de aluminio anodizado, aco inox ou material equivalente, com brasao municipal, codigo patrimonial, codigo de barras e adesivo de fixacao no verso, feita em material resistente e duravel seguindo a sequencia numerica conforme informado pela Secretaria de Licitacao e Compras. Placa de identificacao patrimonial 2cm x 5cm feita em material de aluminio anodizado, aco inox ou material equivalente, com brasao municipal, codigo patrimonial, codigo de barras e adesivo de fixacao no verso, feita em material resistente e duravel seguindo a sequencia numerica conforme informado pela Secretaria de Licitacao e Compras.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 847	PRÓPRIA / CONF EDITAL	1,01
PARTICIPANTE 274	REI DAS PLAQUETAS / ALUMINIO 50X20X0,30	0,50
PARTICIPANTE 052	sp etiquetas / sp etiquetas	0,90
PARTICIPANTE 414	propria / placa	1,10
PARTICIPANTE 481	própria / próprio	1,01
PARTICIPANTE 728	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1,01
PARTICIPANTE 672	ICEM / PLAQUETA DE PATRIMONIO	1,01
PARTICIPANTE 681	PROPRIO / PROPRIA	1,01
PARTICIPANTE 807	PROPRIA / PROPRIA	10.000,00
PARTICIPANTE 582	própria / 10	1,00



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PAIXAO DOS REIS		(mãe) JANETE LIMA DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/08/1984	IDENTIDADE (número) 05181274385	Órgão emissor DETRAN	UF BA
CPF (número) 018.940.105-23			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DA INDEPENDENCIA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.830-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 931 a 999) 931
MUNICIPIO PIRITIBA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA INDEPENDENCIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.830-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de 931 a 999) 931
MUNICIPIO PIRITIBA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jrcontpiritiba@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 5629800 Atividade secundária 7020400 6204000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE OUTRA ☐			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentelgerente) 			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 01/02/13		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2013 Nº 29104810011 Protocolo: 13/020027-1, de 04/02/2013 HELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL AC 0622667 40	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104810011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PAIXAO DOS REIS	(mãe) JANETE LIMA DOS REIS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 14/8/1984	IDENTIDADE número 05181274385	UF BA	CPF (número) 018.940.105-23
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) R DA INDEPENDÊNCIA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	UF BA
MUNICÍPIO PIRITIBA			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) R DA INDEPENDÊNCIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	UF BA
MUNICÍPIO PIRITIBA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sibanon@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5829800 Atividades Secundárias 1741902 1813001 1822901 3299003 4642702 4647801 4649402 4651602 4652400 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/2/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17601844000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Daniilo Lima dos Reis			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Daniilo Lima dos Reis		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			
Requerimento Eletrônico: 81800000778160			

Página 1 de 2



Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018
Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa **DANILO LIMA DOS REIS** NIRE **29104810011**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela **98307572035033**

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

	Reconheço e emite os Assinaturas	☒ Por Semelhança ☐ Por Autenticidade
	Assinatura: <u>Daniela</u> Assinatura: <u>Ren</u>	Assinatura: <u>Ren</u>
O referido é verdade. Dou fe		
PIRITIBA-BA, 28 de 02 de 2018		
Assinatura: <u>Juliana C. Y. D. M. Arruda</u>		
☐ JULIANA C. Y. D. M. ARRUDA TABELLA		Válido com selo Autêntico
☒ ESCRIVENTE		



Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018
 Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104810011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referir a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PAIXAO DOS REIS		(mãe) JANETE LIMA DOS REIS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/8/1984	IDENTIDADE número 05181274385	Órgão emissor DETRAN	UF BA CPF (número) 018.940.105-23
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) R DA INDEPENDENCIA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) R DA INDEPENDENCIA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sibenon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5829800 Atividades Secundárias 4923002 6202300 6204000 6209100 7020400 7711000 9511800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA INFORMAÇÃO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/2/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17601844000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Carla Lima dos Reis			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Carla Lima dos Reis		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81800000778160

Página 2 de 2



Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018
Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

04231AB048245

VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA

Assinatura: Daniilo Lima

Por Semelhança
Por Autenticidade

Orator do Cartório: Daniilo Lima

Piriziba - BA, 29 de 08 de 2018

☐ JULIANABLYD MARRUDA
TABELIA

☐ ESCRIVENTE

Válida
com selo
Autêntico



Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018
Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 98307572035033

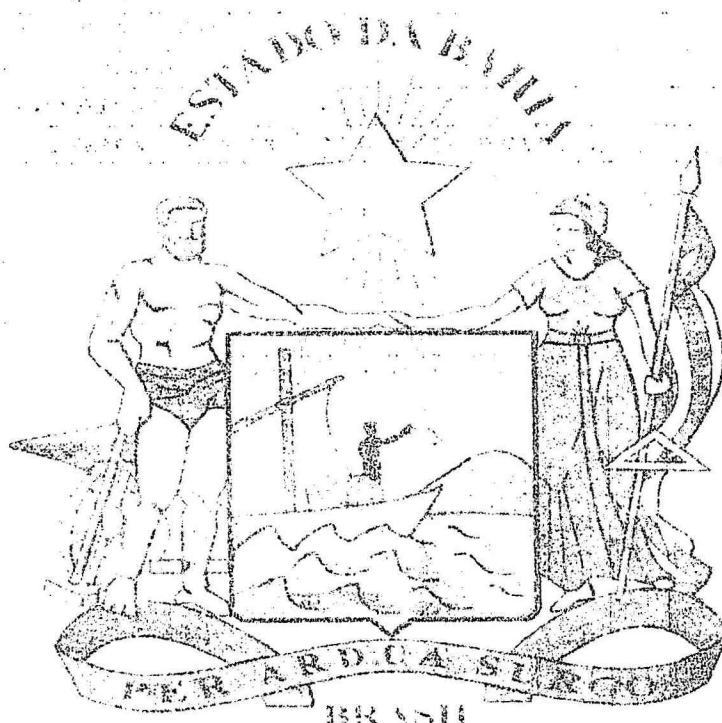
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
por Hélio Portela Ramcs - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DANILO LIMA DOS REIS
PROTOCOLO	188402985 - 30/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104810011
CNPJ 17.601.844/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 97788574 em 03/09/2018

Protocolo 188402985 de 30/08/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 98307572035033

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104810011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PAIXAO DOS REIS	(mãe) JANETE LIMA DOS REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/8/1984	IDENTIDADE número 05181274385	Órgão emissor DETRAN	UF BA
CPF (número) 018:540.105-23			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de maior) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) R DA INDEPENDÊNCIA			
COMPLEMENTO CASA			NÚMERO 55
MUNICÍPIO PIRITIBA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) R DA INDEPENDÊNCIA			
COMPLEMENTO CASA			NÚMERO S/N
MUNICÍPIO PIRITIBA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000	UF BA
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ircontpiritiba@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6829800 Atividades Secundárias 1741902 1813001 1822901 3299003 4642702 4647801 4649402 4651602 4652400 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/2/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17601944000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX	USO EXCLUSIVO DO COMÉRCIO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR GOVERNAMENTAL SERVIDOR PÚBLICO
ASSINATURA DA FÍRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral) X			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Danilo Lima dos Reis		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

3º Tabelionato de Notas
Támaria Margarete de J. Silva
Escritório

3º Tabelionato de Notas
Támaria Margarete de J. Silva
Escritório

3º Tabelionato de Notas
Támaria Margarete de J. Silva
Escritório



Certifico o Registro sob o nº 97820485 em 28/12/2018
Protocolo 187970122 de 22/11/2018
Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 163673158183861
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104810011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANILO LIMA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PAIXAO DOS REIS	(mãe) JANETE LIMA DOS REIS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/8/1984	IDENTIDADE número 05181274385	Órgão emissor DETRAN	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 018.940.105-23	
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) R DA INDEPENDENCIA			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000
MUNICÍPIO PIRITIBA		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Excelo Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANILO LIMA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R DA INDEPENDENCIA			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44830000
MUNICÍPIO PIRITIBA		UF BA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ircontolritiba@hotmail.com	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5829800 Atividades Secundárias 4923002 6202300 6204000 6209100 6920602 7020400 7711000 9511800 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DA INFORMAÇÃO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/2/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17601844000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81600001024755

3º Tabelionato de
Tâmara Marçal
Escritório

3º Tabelionato de Notas
Tâmara Marçal
Escritório
Tárcio Neves Jr 1632, Ed Salvador Trade Center Torre 1
Tárcio Bel. Vitor da Silva Reis
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
(ILLEGÍVEL) - DANILO LIMA DOS REIS
Salvador, 01 de Dezembro de 2018 - TMDJ



Certifico o Registro sob o nº 97820485 em 28/12/2018
Protocolo 187970122 de 22/11/2018
Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011
Este documento pôde ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 163673158183861
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



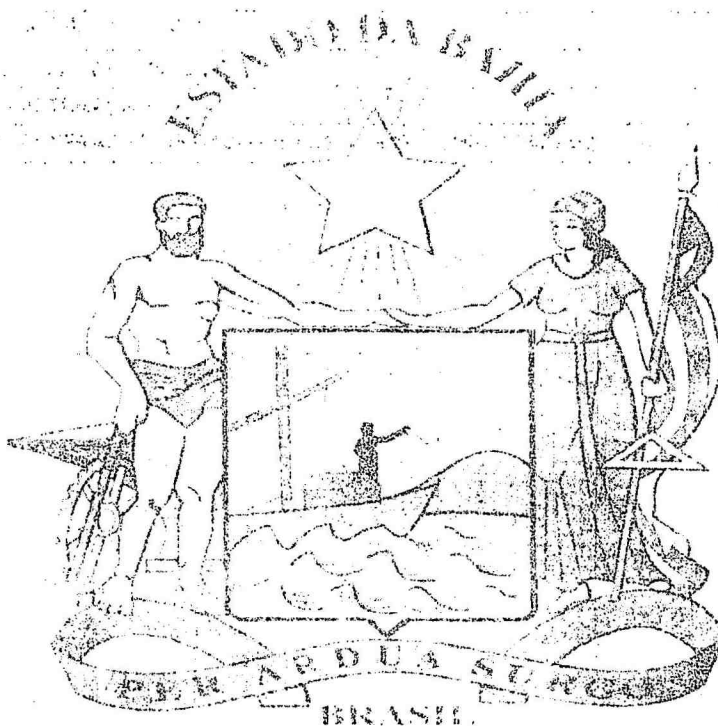
187970122

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DANILO LIMA DOS REIS
PROTOCOLO	187970122 - 22/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104810011
CNPJ 17.601.844/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/12/2018

Certifico o Registro sob o nº 97820485 em 28/12/2018

Protocolo 187970122 de 22/11/2018

Nome da empresa DANILO LIMA DOS REIS NIRE 29104810011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163673158183861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.601.844/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2013

NOME EMPRESARIAL
DANILO LIMA DOS REIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R. DA INDEPENDENCIA

NÚMERO COMPLEMENTO
S/N. CASA

CEP BAIRRO/DISTRITO
44.830-000 CENTRO

MUNICÍPIO
PIRITIBA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REIDASPLAQUETAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9601-6135

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Piritiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - PIRITIBA - BA CEP: 44830-000
CNPJ: 13.795.786/0001-22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000122/2025

Nome/Razão Social: **DANILO LIMA DOS REIS**
Nome Fantasia: **REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **355784** CPF/CNPJ: **17.601.844/0001-90**
Endereço: **RUA GOVERNADOR OTTO ALENCAR, 55 CASA**
CENTRO - PIRITIBA - BA 44830000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

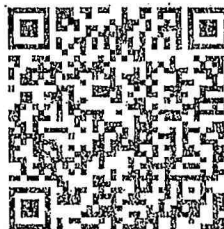
Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/03/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/06/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100074057**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://piritiba.saaetri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/04/2025 às 16:34:56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANILO LIMA DOS REIS
CNPJ: 17.601.844/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:11 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **E268.E4B8.7F2F.1C0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANILO LIMA DOS REIS
CNPJ: 17.601.844/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:41 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **9FB0.08B6.44E3.F530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.601.844/0001-90

Razão

Social: DANILO LIMA DOS REIS ME

Endereço: RUA RUA DA INDEPENDENCIA SN CASA / CENTRO / PIRITIBA / BA / 44830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040423142024576007

Informação obtida em: 14/04/2025 17:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040423142024576007

Informação obtida em: 14/04/2025 17:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANILO LIMA DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.601.844/0001-90

Certidão nº: 1244691/2025

Expedição: 08/01/2025, às 08:01:37

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANILO LIMA DOS REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00777160E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 14/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DANILO LIMA DOS REIS

CNPJ: 17.601.844/0001-90

Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA,S/N-CENTRO PIRITIBA-BA 44830-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 14 de abril de 2025

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Por este instrumento, a empresa **DANILO LIMA DOS REIS**, sediada em RUA DA INDEPENDENCIA S/N- CENTRO PIRITIBA-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90, outorga poderes a **DANILO LIMA DOS REIS**, portador (a) do documento de identidade nº 2002959 SS-PI, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 018.940.105-23, para representá-la na Dispensa de Licitação nº 1/2025 do Município de Mandaguçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Daniilo Lima dos Reis

DANILO LIMA DOS REIS

018.940.105-23

17.601.844/0001-90
DANILO LIMA DOS REIS - ME
Rua da Independência, s/n - Centro
CEP 44830-000 - Piritiba - BA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa DANILO LIMA DOS REIS inscrita no CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90, com sede na RUA DA INDEPENDENCIA, S/N-CENTRO PIRITIBA-BA 44830-000, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021;
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr. DANILO LIMA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 2002959, inscrito (a) no CPF sob nº 018940105-23, cuja função/cargo é DIRETOR (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: REIDAS PLAQUETAS@HOTMAIL.COM Telefone: (71) 3043-8743/ WHATS 71 99292-2709

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intirçados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a) DANILO LIMA DOS REIS, portador(a) do CPF/MF sob n.º 018940105-23, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 14/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Piritiba, 25 de abril de 2025

Daniilo Lima dos Reis

DANILO LIMA DOS REIS

01894010523

DANILO LIMA DOS REIS

17.601844/0001-90

17.601.844/0001-90
DANILO LIMA DOS REIS - ME
Rua da Independência, s/n - Centro
CEP 44830-000 - Piritiba - BA

17.601.844/0001-90
DANILO LIMA DOS REIS - ME
Rua da Independência, s/n - Centro
CEP 44830-000 - Piritiba - BA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DANILO LIMA DOS REIS**

CPF/CNPJ: **17.601.844/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:50:07 do dia 25/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio: <https://contas.tcu.gov.br/ords/P?p=1660;5>
Código de controle da certidão: P1FS250425155007

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DANILO LIMA DOS REIS**

CPF/CNPJ: **17.601.844/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:48:35 do dia 25/04/2025, com validade até o dia 25/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dCaWexYR4WT8c1kxnehQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252226006

RAZÃO SOCIAL DANILO LIMA DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107.365.026	CNPJ 17.601.844/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
RUA FRANCISCO HORÁCIO SAMPAIO, S/N CASA - CENTRO
PIRITIBA - BA - CEP: 44830-000
FONE(S): 7436282153 CNPJ/MF: 13.795.786/0001-22

Alvará

DE LICENÇA 00006/ 2025

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
DANILO LIMA DOS REIS

NOME FANTASIA
REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA

ENDEREÇO
**RUA GOVERNADOR OTTO ALENCAR 55 CASA CENTRO
PIRITIBA - BA**

ATIVIDADE
Estabelecimento de Prestação de Serviços

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO ATIVIDADE	CAD. ECONÓMICO	CPF/CNPJ
1	355784	17.601.844/0001-90

RESTRICÇÕES

DATA EMISSÃO: 08/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

MOACIR

Moacir Cléber Neres Lima
Diretor Departamento
De Receita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
BA-039189/O-2

Nome
DANILO LIMA DOS REIS

Nascimento
14/08/1984

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CUBATÃO-SP

Assinatura do Profissional



Filiação
RAIMUNDO PAIXÃO DOS REIS
JANETE LIMA DOS REIS

CPF
018.940.105-23

Documento de
Identificação
2002959 SSP-PI

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
10/02/2015

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **9AC2FB**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01894010523/codigo/9AC2FB>

Data da consulta: 15/06/2020 13:59:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.601.844/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DANILO LIMA DOS REIS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Salvador, 25 de abril de 2025.

PROPOSTA DE PREÇO

MANDAGUACU PREF GABINETE PREFEITO

A Empresa REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA inscrita no CNPJ 17.601.844/0001-90, especializada na fabricação de plaquetas patrimoniais que abrange: desenvolvimento de layout, criação e impressão digital, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta Comercial:

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALORES
Plaqueta de Identificação Patrimonial em Alumínio Anodizado. Com código de barras de alta resolução para leitura precisa. Espessura de 0,30 mm. Formato retangular com bordas arredondadas, medindo 50 x 20 mm. Alta resistência a produtos químicos, detergentes, limpadores multiuso, alvejantes e abrasão. Impressão digital em alta definição, com inscrições na cor preta. Brasão institucional impresso colorido. Acabamento com revestimento em verniz automotivo para maior proteção e durabilidade. Fixação com fita adesiva dupla face de alta aderência, que cobre toda a superfície da plaqueta. As plaquetas vão embaladas em caixas de papelão com aproximadamente 700 unidades, organizadas em blocos de 50 com ligas de borracha para fácil manuseio	10.000	UNIDADE: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos)
10.000 (dez mil plaquetas)		Total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Lembrando que nossas plaquetas patrimoniais são desenvolvidas com tecnologia de ponta e alto padrão de qualidade. Utilizamos adesivos de desempenho industrial, que garantem excelente fixação e durabilidade. Diferentemente de opções inferiores, esses adesivos asseguram que as etiquetas permaneçam fixadas por longos períodos, evitando o descolamento precoce comum em materiais de baixa qualidade.

Validade da proposta: 60 dias

Frete Grátis

Atenciosamente,

Daniilo Lima

Diretor Comercial

17.601.844/0001-90
DANILO LIMA DOS REIS - ME
Rua da Independência, s/n - Centro
CEP 44.830-000 - Piritiba - BA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252226006

RAZÃO SOCIAL DANILO LIMA DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107.365.026	CNPJ 17.601.844/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 10/04/2025 07:58:16

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/04/2025 09:16:32

1 - Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: REI DAS PLAQUETAS	Modelo: ALUMINIO 50X20X0,30
Descrição: Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras. Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,22	Valor Total: 2.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANILO LIMA DOS REIS - ME	274	17.601.844/0001-90	0,50	0,22		Sim
2 SILVEIRA & DALMAS LTDA	672	27.745.509/0001-10	1,01	0,24	9,09	Sim
3 SS PASSOS ETIQUETAS E PLACAS ME	052	28.886.441/0001-51	0,90	0,27	12,50	Sim
4 FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA	481	44.945.514/0001-95	1,01	0,36	33,33	Sim
5 FS ETIQUETAS LTDA	681	39.795.516/0001-05	1,01	0,40	11,11	Sim
6 SINALIZA BRASIL LTDA.	728	57.342.597/0001-70	1,01	0,89	122,50	Sim
7 TECNOGRAPH LTDA	847	03.954.780/0001-05	1,01	0,90	1,12	Sim
8 DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	582	48.872.449/0001-76	1,00	1,00	11,11	Sim
9 L.E.T SOLUÇÕES LTDA	414	57.896.489/0001-49	1,10	1,10	10,00	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	807	27.518.373/0001-05	10.000,00	1,49	35,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Processo Administrativo Nº 54/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Data de Publicação: 10/04/2025 07:58:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2025 09:16:35

1 - Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: REI DAS PLAQUETAS	Modelo: ALUMINIO 50X20X0,30
Descrição: Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras. Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,22	Valor Total: 2.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DANILO LIMA DOS REIS - ME	274	17.601.844/0001-90	0,50	0,22		Sim
2 SILVEIRA & DALMAS LTDA	672	27.745.509/0001-10	1,01	0,24	9,09	Sim
3 SS PASSOS ETIQUETAS E PLACAS ME	052	28.886.441/0001-51	0,90	0,27	12,50	Sim
4 FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA	481	44.945.514/0001-95	1,01	0,36	33,33	Sim
5 FS ETIQUETAS LTDA	681	39.795.516/0001-05	1,01	0,40	11,11	Sim
6 SINALIZA BRASIL LTDA.	728	57.342.597/0001-70	1,01	0,89	122,50	Sim
7 TECNOGRAPH LTDA	847	03.954.780/0001-05	1,01	0,90	1,12	Sim
8 DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	582	48.872.449/0001-76	1,00	1,00	11,11	Sim
9 L.E.T SOLUÇÕES LTDA	414	57.896.489/0001-49	1,10	1,10	10,00	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	807	27.518.373/0001-05	10.000,00	1,49	35,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MENDES:63453 MENDES:63453665953
665953 Dados: 2025.04.29
12:12:36 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 10/04/2025 07:58:16

				TOTAL DO PROCESSO:	2.200,00
DANILO LIMA DOS REIS - ME				17.601.844/0001-90	2.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 274	Lance: 0,22	Total: 2.200,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: REI DAS PLAQUETAS	Modelo: ALUMINIO 50X20X0,30		
Descrição: Placa de identificacao patrimonial 2cm x 5cm feita em material de aluminio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasao municipal, codigo patrimonial, codigo de barras e adesivo de fixacao no verso, feita em material resistente e duravel seguindo a sequencia numerica conforme informado pela Secretaria de Licitacao e Compras.Placa de identificacao patrimonial 2cm x 5cm feita em material de aluminio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasao municipal, codigo patrimonial, codigo de barras e adesivo de fixacao no verso, feita em material resistente e duravel seguindo a sequencia numerica conforme informado pela Secretaria de Licitacao e Compras.					
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 1,01	Valor Unit.: 0,22	Total Item: 2.200,00		

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8433/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 29/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 54/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DANILO LIMA DOS REIS - ME**, CNPJ nº 17.601.844/0001-90, com endereço RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, CEP 44830000, representada por **DANILO LIMA DOS REIS**, Carteira de identidade nº 2012261701, inscrito no CPF nº 018.940.105-23, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para aquisição de placas patrimoniais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8433/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;



**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

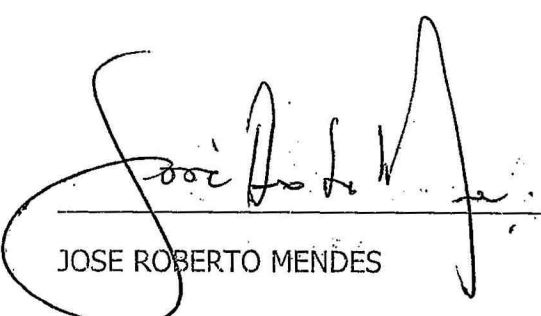
11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

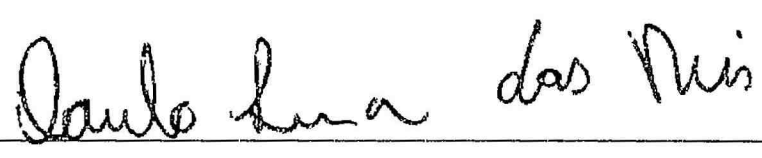
12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR



JOSE ROBERTO MENDES



DANILO LIMA DOS REIS - ME

MANDAGUAÇU, 06 de maio de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 274	0,22	Total: 2.200,00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: REI DAS PLAQUETAS	Modelo: ALUMINIO 50X20X0,30	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras. Placa de identificação patrimonial 2cm x 5cm feita em material de alumínio anodizado, aço inox ou material equivalente, com brasão municipal, código patrimonial, código de barras e adesivo de fixação no verso, feita em material resistente e durável seguindo a sequência numérica conforme informado pela Secretaria de Licitação e Compras.

Quantidade: 10.000

Valor Unit.: 0,22

Total Item: 2.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAJÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2023
DATA: 09/05/2023